



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO-MG

CNPJ 97.511.133/0001-64

DECRETO Nº 07/2020 de 30 de novembro de 2020.

Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento ao agente COVID-19, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o COVID-19 caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a Portaria no 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 no Brasil?;

CONSIDERANDO o aumento dos casos do COVID-19 em Rio Preto;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam suspensas as atividades do Núcleo de Atendimento ao Cidadão (NAC);

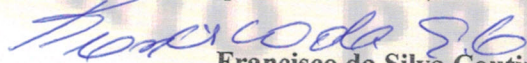
Art. 2º - A Secretaria da Câmara estará aberta de 12 horas às 16 horas;

Art. 3º - As reuniões ordinárias, ocorrerão normalmente, conforme calendário próprio;

Art. 4º - As medidas previstas neste Decreto, são por prazo indeterminado, e poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rio Preto, 30 de novembro de 2020.



Francisco da Silva Coutinho

Presidente da Câmara Municipal